

LEI N.º 0561/14 de 10/09/2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS,
E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação dos seguintes bens móveis pertencentes ao Município de Jupiá:

- ➔ 01(um) trator agrícola tração 4 x 4 marca Massey Ferguson, 275, número de patrimônio 1108;
- ➔ 01(um) veículo VW/GOL SPECIAL, ano e modelo 2005, placa MFG 4122, número de patrimônio 1091;
- ➔ 01(um) veículo Ford Pampa placas LYH 3862, ano e modelo 1996, número de patrimônio 1098;
- ➔ 01(um) caminhão basculante Ford F14000, placas LZV 2572, ano 1998, número de patrimônio 1086;
- ➔ 01(uma) motoniveladora marca HuberWarco ZB 140S, ano 1985, número de patrimônio 1088;
- ➔ 01(um) trator de esteiras Komatsu D-50A, ano 1984, série B4261, número de patrimônio 1095;
- ➔ 01(uma) colhedora de forragens Marca JF, numero de patrimônio 1077;

Parágrafo Único – A alienação será efetuada através de licitação pública, após avaliação feita por Comissão Especial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, exclusivamente para este fim.

Art. 2.º - Fica autorizado também, a proceder à baixa nos registros patrimoniais e contábeis, dos referidos bens.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Jupiá SC, em 10 de Setembro de 2014.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal